



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUINTA-FEIRA, 02/07/2020

ANO: X Nº: 2475 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## Sumário

|   |   |
|---|---|
| LEI Nº 2.165/2020 .....                                       | 1 |
| LEI Nº 2.166/2020 .....                                       | 2 |
| DECRETO Nº 6.020/2020.....                                    | 4 |
| RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2020 .....                               | 4 |
| LICITAÇÕES .....  | 5 |
| AVISO DE SUSPENSÃO/ALTERAÇÃO ABERTURA PREGÃO Nº 34/2020 ..... | 5 |
| EXTRATO DO 22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016 .....           | 5 |
| EXTRATO DA ATA RP Nº 49/2020.....                             | 6 |
| EXTRATO DA ATA RP Nº 50/2020.....                             | 6 |
| EXTRATO DA ATA RP Nº 51/2020.....                             | 6 |
| HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 31/2020.....                          | 7 |
| HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 7/2020 .....                  | 7 |

## LEI Nº 2.165/2020

LEI Nº 2.165/2020, de 2 de julho de 2020.

**Acrescenta o §4º ao artigo 24 da Lei nº 617/2007 e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

Considerando a Lei nº 617/2007, de 19 de novembro de 2007, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul”, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o parágrafo 4º ao artigo 24 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul:

“**Art. 24.** [...]”

§ 4º A critério da Administração, poderá ser instituído regime de trabalho por turnos e/ou jornada de trabalho por escala de revezamento, devendo ser regulamentada por lei específica.”

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 617/2007.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 2 de julho de 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUINTA-FEIRA, 02/07/2020

ANO: X Nº: 2475 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 2.166/2020

LEI Nº 2.166/2020, de 2 de julho de 2020.

**Institui e Regulamenta as Jornadas de Trabalho em Escalas de Revezamento de 12x36 e de 24x72 horas, no âmbito da Administração Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito,

Considerando os incisos II e XI do Art. 7º, Art. 138 caput, Art. 144, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul (Lei Complementar 002/2017);

Considerando o Art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei institui e regulamenta as jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas para os servidores públicos municipais - estatutários e celetistas - cujas atividades demandem o desempenho de funções em jornada diferenciada.

**Art. 2º** As jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas, referem-se às jornadas de trabalho em que o servidor exercerá suas funções em qualquer dia da semana, por 12 ou 24 horas ininterruptas, e usufruirá de um intervalo interjornada de 36 ou 72 horas, respectivamente, consecutivas e imediatamente posteriores às horas laboradas.

**§ 1º** As jornadas dispostas no caput sujeitar-se-ão ao regime de compensação devendo respeitar o limite de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, tendo em vista a excepcionalidade das escalas regulamentadas.

**§ 2º** O comparecimento do servidor ao trabalho pode ser exigido aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período noturno, garantido o descanso proporcional.

**§ 3º** O dia de atestado médico coincidente com o dia de folga não gerará direito à compensação de jornada após o retorno do servidor.

**Art. 3º** A designação de servidores para as jornadas de trabalho a que se refere o Artigo 1º desta lei, operar-se-á mediante a edição e divulgação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de escala, pela autoridade competente a que estiver subordinado o servidor.

**Art. 4º** O servidor escalado que se encontrar impossibilitado de compor a escala instituída por esta lei, deverá apresentar motivação formal, devidamente fundamentada, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ao seu superior hierárquico.

**Parágrafo único.** O requerimento de que trata o "caput" deste artigo, é passível de deferimento ou indeferimento, dos quais cabe recurso, no mesmo prazo.

**Art. 5º** A(s) falta(s), sem prévia comunicação, sob a alegação de emergência e que suscitem dúvidas, serão avaliadas em processo administrativo.

**Art. 6º** Aplica-se o disposto nesta Lei, no que se refere à instituição das jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas, quando se fizer necessário, aos:

I – motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde;





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUINTA-FEIRA, 02/07/2020

ANO: X Nº: 2475 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – SUPRIMIDO.

**Art. 7º** Os servidores públicos municipais sujeitos às jornadas de trabalho em escalas de revezamento instituídos por esta lei, não farão jus ao adicional de horas extras respectivo, àquelas trabalhadas após a oitava hora diária, por estarem compreendidas dentro da jornada das 40 horas semanais, nem ao pagamento em dobro das horas laboradas aos sábados e domingos, com exceção dos feriados.

**§ 1º** É vedado o computo de horas em dobro para qualquer dia laborado com base nesta Lei, inclusive sábados e domingos.

**§ 2º** Serão computadas horas extras ao servidor submetido a esta Lei somente:

I - se por motivo de excepcional interesse público e de urgência justificada, for escalado para trabalho em dia de folga estipulado em escala;

II - quando o dia em que o mesmo estiver escalado, coincidir com feriados municipais, estaduais e federais.

**Art. 8º** O servidor está obrigado a proceder o registro de sua frequência através do ponto eletrônico.

**Art. 9º** O servidor que desempenhar suas funções em jornadas de trabalho por escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas, terá direito a um período diário de uma hora a cada seis horas laboradas, para alimentação.

**§ 1º** Os intervalos de descanso de que trata o “caput” deste artigo não serão computados na duração da jornada de trabalho.

**§ 2º** Os horários de alimentação serão estabelecidos em regulamento interno de cada Secretaria ou unidade responsável.

**Art. 10.** Os servidores que exercem suas atividades no regime instituído por esta Lei, quando laborarem no período noturno, terão a sua hora de trabalho acrescida do respectivo adicional noturno.

**§ 1º** As jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas, deverão respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

**§ 2º** Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia as 5 (cinco) horas do dia seguinte.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 2 de julho de 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUINTA-FEIRA, 02/07/2020

ANO: X Nº: 2475 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6.020/2020

DECRETO Nº 6.020/2020, de 2 de julho de 2020.

**Exonera servidor do cargo de provimento efetivo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Requerimento do servidor protocolado sob nº668/2020/GAB,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, a partir de 2 de julho de 2020, o servidor público municipal **CLAUDINEI DE VARGAS**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.676.354-2/SSP/PR, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro de pessoal do Município, nomeado em 27 de junho de 2016 através do Decreto nº 4742/2016, matrícula funcional 2100-8.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 2 de julho de 2020.

Germano Bonamigo  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2020

**RESOLUÇÃO Nº. 19/2020**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE AO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL.**

A Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.815/2020, de 20 de março de 2020, onde declara situação de emergência no município de Céu Azul, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, especificamente no que tange a proibição de eventos e reuniões com aglomeração de pessoas, e;

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada por meio de multi plataforma on line, no dia 02 de julho de 2020, conforme Ata nº 229/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas parcial referente ao Incentivo Benefício Eventual, alusivo ao período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no qual realizou-se no período a execução financeira equivalente a R\$ 2.083,83 (dois mil e oitenta e três reais com oitenta e três centavos)

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução, as notas fiscais que comprovam a efetiva execução do recurso;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 02 de julho de 2019.

**Claudia Loni Blauth da Silva**  
Vice Presidente do CMAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUINTA-FEIRA, 02/07/2020

ANO: X N°: 2475 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LICITAÇÕES

### AVISO DE SUSPENSÃO/ALTERAÇÃO ABERTURA PREGÃO Nº 34/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
AVISO DE SUSPENSÃO/ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 34/2020 – M.C.A. – Forma Presencial

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços do objeto do **Pregão nº. 34/2020** que trata do **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de conserto e manutenção de eletrodomésticos (centrífugas, máquinas de lavar roupas, refrigerador, freezer e outros) da Administração Municipal, inclusive das Escolas da Rede Pública de Ensino, conserto e/ou montagem de pneus, serviço de manutenção e balanceamento de roda de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, serviços mecânicos para veículos leves, caminhões, ônibus, vans e camionetas, serviços de bombas injetoras, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem, e outros, serviços de conserto e manutenção de ar condicionado em veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal. (O registro de preços terá vigência de 12 meses)**, que a abertura da licitação que estava prevista para ocorrer no dia **07 de julho de 2020 às 08h30min. fica remarcada a data de abertura para o dia 17 de julho de 2020 às 08h:30min.**, decorrente do Decreto nº. 4.942, de 30 de junho de 2020, do governo do Estado do Paraná e Decreto nº. 6.019, de 01 de julho de 2020 do Município de Céu Azul, em decorrência das projeções do aumento dos focos de infecção da pandemia da COVID-19 no estado do Paraná.

Céu Azul-Pr., 02 de julho de 2020.

Nilce Tomazini  
Pregoeira

### EXTRATO DO 22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 26/2016 – Aditivo nº. 22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Contratação de seguro para frota de veículos, caminhões e ônibus da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos constantes em anexo ao Edital

ALTERAÇÃO: Promover a inclusão no seguro o veículo novo, zero km, Renault – Master Minibus L2H2 – Placa BDZ5E75 – Chassi 93YMAF4XELJ169447 – Ano 2019 – Modelo 2020 de uso da Secretaria de Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 12/05/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 17/06/2020

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.987,46

ASSINATURAS: Germano Bonamigo e Marcelo Wais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUINTA-FEIRA, 02/07/2020

ANO: X N°: 2475 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DA ATA RP Nº 49/2020

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2020 – Ref. Pregão nº. 25/2020 - Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: OXIGUAÇU COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP

OBJETO: Registro de preços de oxigênio medicinal para ser utilizado em tratamento e terapia em pacientes das unidades de saúde do Município de Céu Azul (a vigência do registro de preços será de 12 meses). A relação detalhada dos produtos e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.630,00

PRAZO VIGÊNCIA: 25/06/2021

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e JUARES DA LUZ

## EXTRATO DA ATA RP Nº 50/2020

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020 – Ref. Pregão nº. 25/2020 - Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

OBJETO: Registro de preços de oxigênio medicinal para ser utilizado em tratamento e terapia em pacientes das unidades de saúde do Município de Céu Azul (a vigência do registro de preços será de 12 meses). A relação detalhada dos produtos e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.205,00

PRAZO VIGÊNCIA: 25/06/2021

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ACIR NICOLLI

## EXTRATO DA ATA RP Nº 51/2020

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020 – Ref. Pregão nº. 28/2020 - Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: JÚLIO EDUARDO KELTE-EPP

OBJETO: Registro de Preços de serviços técnicos de topografia para futuras e eventuais aquisições, para elaboração de projetos do Departamento de Planejamento da Administração Municipal, (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 34.800,00

PRAZO VIGÊNCIA: 23/06/2021

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e JÚLIO EDUARDO KELTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUINTA-FEIRA, 02/07/2020

ANO: X Nº: 2475 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 31/2020

### HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 31/2020**, que tem por objeto (Registro de preços para futuros e eventuais serviços de xerox/impressão com instalação de máquinas de fotocópias na Secretaria de Educação, para impressão de cadernos atividades para alunos da Rede Municipal de Ensino, referente a aulas remotas em decorrência do COVID-19. (o registro de preços terá vigência de 6 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

| Proponente(s)                              | CNPJ               | Itens/lote homologados | Valor R\$ |
|--|--------------------|------------------------|-----------|
| TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA-EPP | 20.438.534/0001-01 | 01                     | 18.000,00 |

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2020

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 7/2020

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 7/2020**, e a adjudicação do objeto desta licitação **Contratação de empresa para execução de obra de 66.630,42 m² de recape asfáltico sobre pavimentação de pedra irregular em estradas vicinais, compreendendo na Linha Star Milk, Linha Marca Eva e Linha Vila Rural Nova União, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 8909092019/MAPA/Caixa**, em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

| PROPONENTE(S)               | CNPJ               | Itens Homologado | VALOR R\$    |
|-----------------------------|--------------------|------------------|--------------|
| CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA | 04.929.130/0001-64 | 1                | 1.820.740,36 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2020

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)